

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará.

OFÍCIO/SEMSA Nº 24/2019

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO  
ILMO SENHOR DIREITOR  
JOELSON DE AGUIAR

**Assunto:** Justificativa para Confeção do Segundo Termo Aditivo, para prorrogar o prazo de vigência ao Contrato sob nº 20170572.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Confeção do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço sob nº 20170572 formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa RM. TAGLIEBER EIRELI – ME, que tem como objeto a prestação de serviços funerários para suprir as necessidades de tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas – Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 01 (UM) ano, sendo que se encerrar em 13 de Novembro de 2019, entretanto, referido prazo pode ser prorrogado, se houver entendimento prévio entre as partes, de acordo com o Art. 57, II da Lei sob nº 8.666/93, tendo em vista ao que determina a Cláusula Segunda do referido Contrato.

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato mencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa para que seja prorrogado o prazo de vigência por mais 50 (cinquenta) dias, ou seja, até a data de **02 de Janeiro de 2020**.

Que, em consulta com a Empresa mencionada, esta manifestou o interesse em continuar a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor do serviço.

Assim, é viável e justificável a prorrogação da vigência do supracitado contrato, uma vez que: a) a continuidade na prestação dos serviços, objeto do Contrato em questão, b) permite a continuidade do trabalho desenvolvido pela Empresa, sem tumulto dos serviços, c) permite a redução de gastos, já que houve a concordância expressa da Empresa em continuar o Contrato pelo mesmo valor, sem as devidas correções, sendo esta uma condição mais vantajosa e favorável à administração pública;

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal já mencionado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do Segundo TERMO ADITIVO ao Contrato sob nº20170572, para prorrogação da data de vigência para o dia **02 de Janeiro de 2020**.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Iamax Prado Custódio*  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 071/2019

**Iamax Prado Custódio**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 071/2019.

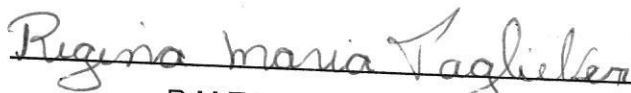
## TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, R M TAGLIEBER EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.691.130/0001-74, com sede na Rua Decima Oitava, 528, Bela Vista, Itaituba/PA, CEP: 68.180-470, neste ato, representada pelo Srª Regina Maria Taglieber, inscrita no CPF sob nº 984.794.312-53, na qualidade de Prestadora de Serviços, descritos no **Contrato sob nº 20170572**, formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, estou **ciente** que será necessário à elaboração do Segundo TERMO ADITIVO ao Contrato em questão, para que seja garantida a Prestação dos Serviços por mais 50 (cinquenta) dias, já que ambas as partes, manifestamos interesse em continuar com a vigência do Contrato.

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sr. Iamax Prado Custódio, **concordo em manter o valor dos serviços, sem as devidas correções.**

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba – PA, 06 de Novembro de 2019.



R M TAGLIEBER EIRELI – ME  
Regina Maria Taglieber  
Representante Legal